Portaria interna ICB Nº 136, de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos servidores técnico-administrativos** junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (Artigo 1° da Portaria ICB 133/2023) processar-se-á nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **30 de março de 2023**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2° - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral composta por 1 servidores técnico-administrativos do Instituto, designados pela Diretora.

Artigo 3° - A representação dos servidores técnico-administrativos na Comissão de Inclusão e Pertencimento ficará assim constituída:

3.1. 1 (um) Representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente.

Artigo 4° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de servidores especificados no Artigo 3° desta Portaria.

Artigo 5° - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 6° - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Da inscrição

Artigo 7° - A Assistência Acadêmica do ICB receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as **17h do dia 23 de março de 2023**, no e-mail svacadem@icb.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação na Comissão de Inclusão e Pertencimento, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora.

§ 1° - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em **24 de março de 2023**.

§ 3° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até as 17h do dia 28 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade até as 12h do dia 29 de março de 2023.

§ 4° - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8° - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **30 de março de 2023**, em seu e-mail cadastrado, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 31 de março de 2023 às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10 *supra*, devendo ser encaminhado à Assistência Acadêmica, até as 12h do dia **6 de abril de 2023**, pelo e-mail svacadem@icb.usp.br, e será decidido pela Diretora.

Parágrafo único - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade (https://ww3.icb.usp.br), até o dia 11 de abril de 2023.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Carlos Pelleschi Taborda
Vice-Diretor